



**JE Leilões** Jorge V. Espolador  
Município 13246-L  
[www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br)

### JUSTIÇA DO TRABALHO | VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ-PR

EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2023 O Doutor FÁBIO ADRIANO DE FREITAS, Juiz do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que serão levados a LEILÃO os bens penhorados nos autos das ações relacionadas no presente edital, na data e horário abaixo designados e sob as condições adiante descritas: LEILOEIRO OFICIAL JORGE VITORIO ESPOADOR Internet: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br) E-mail: [jeleiloes@hotmail.com](mailto:jeleiloes@hotmail.com) FONE: 043-3025-2288 / 043-3024-2244 DIRETRIZES ÔNUS ADVERTÊNCIAS O LEILÃO será realizado no dia 04 de Abril de 2023, ficando nomeado o Leiloeiro Oficial JORGE VITORIO ESPOADOR, inscrito na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o nº 13/246-L, com endereço profissional na Rua José Leite de Carvalho, nº74 - Jardim Liliã - Fone/Fax: (43) 3025-2288, Londrina - PR - CEP: 86.015-290, [jeleiloes@hotmail.com](mailto:jeleiloes@hotmail.com), site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br). O leilão será realizado exclusivamente na modalidade ON LINE, por meio da plataforma eletrônica [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br). Para participação, os interessados devem se cadastrar e solicitar a habilitação previamente no endereço eletrônico antes informado, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que anteceder o leilão. Os lances deverão ser oferecidos diretamente na plataforma eletrônica daquele site, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção na coleta e no registro dos lances. O leilão será dividido em duas etapas: a) da publicação do edital de leilão até às 10h do dia 04/04/2023 não serão admitidas propostas inferiores ao valor da avaliação; b) findo este prazo, o(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, não sendo aceito lance vil. O certame será encerrado às 14h do dia 04/04/2023. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Ficam cientes os interessados de que arcarão com os honorários do leiloeiro, conforme segue: - 5% do valor da arrematação serão suportados pelo arrematante; - 2% sobre o valor da avaliação, em caso de adjudicação, a título de despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser paga pelo adjudicante; - em caso de remissão da execução (art. 826 do CPC) ou acordo no prazo de cinco (5) dias que anteceder ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais). Na hipótese do imóvel haver coproprietário (s) e tenha determinação de sua venda de modo integral, deverão ser observados os critérios definidos no art. 843 do CPC/2015, especialmente no disposto no seu parágrafo 2º, não devendo ser aceito lance inferior ao da avaliação na quota parte de propriedade dos coproprietários. O Leiloeiro, ou pessoa que por ele seja designada, fica autorizada a inspecionar o(s) bem(ns), inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorado(s) para averiguar suas condições de conservação. Em caso de formalização de acordo, a hasta pública somente será suspensa mediante comprovação do pagamento de todos os valores devidos na execução, tais como despesas processuais, custas processuais, contribuições previdenciárias e fiscais. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de bens junto ao Cartório de Registro de Imóveis, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Nos termos do artigo 888, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, os bens disponíveis serão arrematados pela melhor oferta, desde que o preço do lance não seja considerado vil por este Juízo. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens imóveis recebem-lhes livres de hipotecas e demais ônus reais, conforme dispõe o artigo 1499, inciso VI, do Código Civil, além de penhoras e débitos anteriores à aquisição, relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se ao ente municipal a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, observada a preferência dos créditos em execução. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes de veículos automotores recebem-lhes livres de débitos anteriores à data da alienação judicial, referentes a licenciamento, multas por infração de trânsito, IPVA e DPVAT, por não preenchida a descrição de adquirente estabelecida no artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual 14.260/2003, fato que os exclui da sujeição passiva dos referidos débitos. Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos autos de penhora, bem como suas situações jurídicas perante órgãos públicos, como cartórios de registro de imóveis, DETRAN, INSS, prefeitura municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual. VALE o presente Edital como autorização judicial para que o Sr. Leiloeiro JUIZ INSPECIONE o(s) bem(ns) penhorado(s), PRATIQUE todos os atos necessários à sua identificação (tais como fotos, medições e avaliações) e REQUEIRA em Secretarias ou Cartórios de outras Varas, na Prefeitura, no competente Cartório de Registro de Imóveis, Departamento de Trânsito, junto ao síndico do condomínio residencial ou comercial (ou da administradora do condomínio) e junto a eventuais credores hipotecários toda e qualquer informação pertinente ao(s) bem(ns) e respectivos ônus incidentes sobre ele(s) (v.g. demonstrativo consolidado das dívidas de condomínio e de IPTU, IPVA, multas, licenciamento obrigatório, fotocópias de matrículas e certidões atualizadas que apontem outras penhoras, arrestos, hipoteca), a fim de dar cumprimento ao que dispõe o artigo 886, inciso VI, do CPC/15 e à prestação de informações e esclarecimentos aos licitantes que se fizerem presentes no dia do leilão. Intime-se o Leiloeiro acerca do teor deste despacho, para que tome as providências necessárias ao seu devido cumprimento. Intimem-se as partes acerca deste despacho, por meio de seus advogados. A parte que não possuir advogado constituído deverá ser intimada por via postal ou por Oficial de Justiça. Intimem-se também os credores hipotecários, fiduciários, os usufrutuários e os condôminos, caso existam. Caso não sejam encontrados para intimação por via postal ou por Oficial de Justiça, pela publicação do edital ficarão intimados da data, hora e local designados: a parte executada; o cônjuge; os credores hipotecários e fiduciários; os usufrutuários; e os condôminos, caso existam. Os critérios estabelecidos neste edital, bem como as advertências acima, se aplicam aos processos incluídos no edital 001/2023. **RELAÇÃO DE BENS** Processo: 0000625-27.2019.5.09.0023 – Carta Precatória oriunda da 4ª Vara do Trabalho de Londrina, extraída dos autos nº 0737800-54.2007.5.09.0663 Exequente: Geraldo Dos Santos Executada: Verde Esmeralda Transportes Ltda; Viacao Esmeralda Transportes Ltda; Geny Castro Fernandes; Jaqueline Puccini Belucci; Marcelo Gomes Fernandes; Waldir Peres Magalhaes; Antonio Carlos Pappa; Pedro Vieira Marcondes Bem(ns): BEM01: Imóvel de matrícula nº 9.602, Lote nº 03 (três), da quadra nº 05 (cinco), com 300,20m², do loteamento denominado "Jardim Santa Maria", situado na cidade e Comarca de Nova Londrina/PR, com medidas, divisas e confrontações constantes da matrícula, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); BEM02: Imóvel de matrícula nº 9.603, Lote nº 04 (quatro), da quadra nº 05 (cinco), com 300,20m², do loteamento denominado "Jardim Santa Maria", situado na cidade e Comarca de Nova Londrina/PR, com medidas, divisas e confrontações constantes da matrícula, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Avaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 03/07/2019 (auto de penhora e avaliação ID. 40ab432) Ônus: Mat 9.602: R01/9.602 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 581/2001, credor Alpheu Sebastião da Silva, junto a 5ª Vara do Trabalho de Londrina; R02/9.602 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0091300-78.2007.5.09.0242, credor Adriana Piedade de Monteiro, junto a Vara do Trabalho de Cambé; R03/9.602 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000803-73.2019.5.09.0023, credor Roberto Borel, junto a Vara do Trabalho de Paranavai; R04/9.602 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 001001-7133.2019.5.09.0023, credor Darci Prouença, junto a Vara do Trabalho de Paranavai; R05/9.602 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000625-27.2019.5.09.0023, credor Geraldo dos Santos, junto a Vara do Trabalho de Paranavai; R06/9.602 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000637-41.2019.5.09.0023, credor Roberto Borel e outros, junto a Vara do Trabalho de Paranavai, conforme matrícula. Mat 9.603: R01/9.603 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 581/2001, credor Alpheu Sebastião da Silva, junto a 5ª Vara do Trabalho de Londrina; R02/9.603 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0091300-78.2007.5.09.0242, credor Adriana Piedade Monteiro, junto a Vara do Trabalho de Paranavai; R03/9.603 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000803-73.2019.5.09.0023, credor Roberto Borel, junto a Vara do Trabalho de Paranavai; R04/9.603 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 001001-7133.2019.5.09.0023, credor Darci Prouença, junto a Vara do Trabalho de Paranavai; R05/9.603 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000625-27.2019.5.09.0023, credor Geraldo dos Santos, junto a Vara do Trabalho de Paranavai; R06/9.603 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000637-41.2019.5.09.0023, credor Roberto Borel e outros, junto a Vara do Trabalho de Paranavai, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão e despesas processuais. Expedido nesta cidade de Paranavai, ao 3º dia do mês de março de dois mil e vinte e três. Eu, Mauro Favaro, Diretor de Secretária, conferi e subscrevo o presente edital, que será afixado no local de costume no atriú da Vara do Trabalho e publicado na imprensa local, observando-se o prazo previsto no artigo 888, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. FÁBIO ADRIANO DE FREITAS JUIZ DO TRABALHO MAURO FAVARO DIRETOR DE SECRETARIA.

Fotos, editais, mapas de localização, informações para arrematar com segurança e possibilidades de parcelamento, visite nosso site:

**www.jeleiloes.com.br**

43 3025 2288  
43 3028 2244



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"  
2001 / 2024

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA SP-MS SOFTWARE EIRELI.

O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e Empresa SP-MS SOFTWARE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA GUAIANAZES, 82 – CEP: 79.092-012 – BAIRRO: Jardim Leblon, cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº 40.791.465/0001-22, neste ato representada por seu Sócio Diretor, o Senhor Sineir de Oliveira Pedroso, portador da Cédula de Identidade nº 866797, e do CPF nº 840.897.331-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão nº 9/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de 03/03/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### 01- OBJETO

De conformidade com as especificações constantes no processo de Pregão Nº 09/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de fiscalização de dados do ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, por meio de fornecimento de software de apoio, compreendendo suporte em métodos e processos no qual tang o imposto, checar a veracidade das informações prestadas pelos contribuintes, com relação a área, destinação e grau de utilização do imóvel rural, para atender as necessidade da Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação do Município**, de acordo com o contrato firmado entre as partes em 22 de março de 2022, documentação parte integrante deste contrato, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução e vigência até o dia 21 de março de 2023, contados a partir da assinatura do contrato.

#### 02- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo inicialmente previsto na cláusula sexta – VIGÊNCIA, do contrato original fica acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de março de 2023, cujo prazo ficou prorrogado até o dia 21 de março de 2024, de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

#### 03- DO VALOR

Ao valor global do contrato, fica acrescido R\$=48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pago em parcelas mensais de R\$= 4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo um valor total do contrato de R\$=101.000,00 (cento e um mil reais).

#### 04- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

#### 05- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha, pertencente ao Município de Rondon.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais. Justas e contratadas, firma o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

RONDON – PR, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE RONDON  
ROBERTO A. CORREDATO  
Prefeito Municipal

SP-MS SOFTWARE EIRELI  
Contratada

Testemunhas

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE  
OAB-PR 51447



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**

C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 LICITAÇÃO Nº 9/2023 - PREGÃO Nº 9/2023**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
**CONTRATADO:** JOAO PEDRO LADA TUST – CNPJ 43.194.394/0001-79  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COFFEE BREAK E ITENS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 242.474,00(Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (DOZE)** meses, contados da data de assinatura do contrato.  
**DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2023

ULISSES DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 317/2023

**EMENTA:** Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE

**Art. 1º:** CONCEDER, ao Servidor **EUGENIO EVANGELISTA DE ASSIS**, lotado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIARIAS, férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias relativa ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022.

**Art. 2º:** As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 15/02/2023 a 16/03/2023.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

ULISSES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 323/2023

**EMENTA:** Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE

**Art. 1º:** CONCEDER, ao Servidor **EDUARDO RODRIGO CORDEIRO DA SILVA**, lotada no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias relativa ao período aquisitivo de 11/02/2022 a 10/02/2023.

**Art. 2º:** As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

ULISSES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 320/2023

**EMENTA:** Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE

**Art. 1º:** CONCEDER, a Servidora **CARINA DOS SANTOS NOVAES**, lotada no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias relativa ao período aquisitivo de 12/02/2022 a 11/02/2023.

**Art. 2º:** As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

ULISSES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 319/2023

**EMENTA:** Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE

**Art. 1º:** CONCEDER, a Servidora **ANA MARIA ANDRADE BARBOSA**, lotada no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS, férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias relativa ao período aquisitivo de 16/09/2020 a 15/09/2021.

**Art. 2º:** As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 15/02/2023 a 16/03/2023.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

ULISSES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 325/2023

**EMENTA:** Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE

**Art. 1º:** CONCEDER, ao Servidor **VANDERZAN ALVES**, lotada no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias relativa ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 02/04/2022.

**Art. 2º:** As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

ULISSES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 321/2023

**EMENTA:** Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE

**Art. 1º:** CONCEDER, ao Servidor **NILTON CESAR DA CRUZ**, lotado no Cargo de DIRETOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO, férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias relativa ao período aquisitivo de 23/02/2022 a 22/02/2023.

**Art. 2º:** As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

ULISSES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ: 47.484.691/0001-00  
CONNECTION GROUP LTDA  
CNPJ: 43.985.181/0001-93  
OSVAIR DE SENNA JUNIOR 10613772962  
CNPJ: 43.289.724/0001-00  
MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI  
CNPJ: 11.358.329/0001-45  
ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP  
CNPJ: 34.605.395/0001-78  
JOSE PAULO BITENCOURT  
CNPJ: 08.272.612/0001-45

Querência do Norte Pr, 02 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 327/2023

**EMENTA:** Dispõe sobre licença para tratar de assuntos particulares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE

**Art. 1º:** Autoriza Licença de 03 anos a partir do dia 06 de março de 2023, o Servidor **VAGNER RIVAN GONCALVES**, lotado no cargo efetivo de MOTORISTA, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 004/96, alterado pela Lei Municipal nº 11/99.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

ULISSES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 322/2023

**EMENTA:** Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.237

PORTARIA Nº 090/2023
Concede gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

PORTARIA Nº 094/2023
Concede gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

PORTARIA Nº 099/2023
Concede adicional de segundo período e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

PORTARIA Nº 091/2023
Concede adicional de segundo período e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

PORTARIA Nº 095/2023
Concede adicional de segundo período e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

PORTARIA Nº 100/2023
Concede adicional de segundo período e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

PORTARIA Nº 092/2023
Concede gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

PORTARIA Nº 096/2023
Concede adicional de segundo período e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

PORTARIA Nº 101/2023
Concede adicional de segundo período e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

PORTARIA Nº 093/2023
Concede adicional de segundo período e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

PORTARIA Nº 097/2023
Concede adicional de segundo período e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

PORTARIA Nº 102/2023
Concede adicional de segundo período e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

PORTARIA Nº 098/2023
Concede adicional de segundo período e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 103/2023. Concede adicional de segundo período e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 107/2023. Concede gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

COOPERSANTA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 12/03/2023. O Presidente da COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA - COOPERSANTA, CNPJ 09.485.690/0001-90, convoca os seus 67 (sessenta e sete) cooperados...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 104/2023. Concede adicional de segundo período e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 108/2023. Concede adicional de segundo período e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2023. Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 105/2023. Concede adicional de segundo período e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 109/2023. Designa Empresa Pública, e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022-PMQN. 1º TERMO ADITIVO. Pregão Eletrônico Nº 68/2022 - PMQN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023. Vencimento 18/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 106/2023. Concede adicional de segundo período e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-PMQN. 1º TERMO ADITIVO. Pregão Eletrônico Nº 12/2022 - PMQN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. Vencimento 18/03/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 - MENOR PREÇO. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adaptação de banheiros...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. DECRETO Nº 45/2023. SÚMULA: Faz exoneração de Pessoal Efetivo a pedido. Celso Maggioni, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei...

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. CAIXA POSTAL 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34. PODER EXECUTIVO. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº 55/2023. SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação e Estágio Probatório de servidor do Município de Planaltina do Paraná, Paraná. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o art. 16 da Lei nº 154, de 03 de abril de 2020, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão de Avaliação e Estágio Probatório, em cumprimento ao art. 16 da Lei nº 154, de 03 de abril de 2020. Art. 2º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será composta pelos seguintes servidores públicos estáveis: I - Comissão de Avaliação da Servidora da Secretaria Geral (N.R.C.F.): • Cristiana Peres Tavares; • Eduardo Perin Da Silva; • Jessica Salvador Neris Dos Santos; Art. 3º A presidência da comissão de avaliação especial de desempenho da Secretaria Geral caberá ao servidor público Eduardo Perin Da Silva; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. Planaltina do Paraná - PR, em 03 de março de 2023. Celso Maggioni PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. CAIXA POSTAL 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34. PODER EXECUTIVO. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº 56/2023. Súmula: Concede férias regulamentares. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, E considerando a solicitação contida no requerimento suscrito pela servidora Cristiana Peres Tavares; RESOLVE: Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo: I. Cristiana Peres Tavares Período aquisitivo: 01/10/2020 - 30/09/2021 Art. 2º A concessão das férias terá início em 06/03/2023 e término no dia 25/03/2023. Art. 3º Fica concedido o abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias, previsto no Parágrafo único do artigo 78, da Lei nº 7/94. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de março de 2023. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 03 de março de 2023. CELSO MAGGIONI PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item. Destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48 da Lei Federal Complementar 147/2014, valor até R\$: 80.000,00), e da seguinte forma. OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa para apresentar as crianças do município que participam dos projetos sociais do CRAS e para os alunos da rede municipal de ensino, conforme descritas e especificadas no Anexo I do edital - Termo de Referência. ABERTURA: A abertura do certame será às 09h:00min do dia 20 de março de 2023. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: http://www.licitanet.com.br e www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiua, em 03 de março de 2023. Flávio Henrique Furlan da Fonseca - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: psc@saocaia.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiua - Paraná EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 DATA: 03 DE MARÇO DE 2023 FUNDAMENTO LEGAL INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93. OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (LEITE NOVAMIL RICE), PARA A MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. ORIGEM MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA CNPJ 76.238.435/0001-30 ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUA-PR. DESTINO MENDES & CARASCHI LTDA ENDEREÇO AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES Nº 540- CENTRO, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR CNPJ/MF 12.006.249/0001-93 VALOR 16.879,40 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME EM ANEXO STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150 e-mail: prefeitura@saocaia.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiua - Paraná EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023 - MSJC CONCEDEnte Prefeitura Municipal de São João do Caiua CNPJ DO CONCEDEnte TOMADOR 76.238.435/0001-30 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiua CNPJ DO TOMADOR 80.899.495/0001-71 VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO R\$23.681,79 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos). CONDIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO Pagamento de parcela única no valor de R\$ R\$23.681,79 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), por conta do repasse referente à Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 12 meses. DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01 de Março de 2023. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Adquirir materiais de manutenção, proteção e segurança para atender as crianças e adolescentes com deficiências intelectual e múltiplas. DEMAIS CONDIÇÕES Conforme disposições do termo de colaboração nº 003/2023. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 CEP 87.740-000 - São João do Caiua - Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA - PR. Aviso De Licitação Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Edital de Pregão Nº. 005/2023 Processo nº 027/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CESTAS BÁSICAS), DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 horas do dia 20/03/2023 O edital completo está disponível no site: www.saocaia.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato. São João do Caiua - PR, 03 de março de 2023. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná PORTARIA Nº 330/2023 EMENTA: Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências. O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 257/2021. RESOLVE Art. 1º: Fica exoneração a pedido, o Servidor ANTONIO DONIZETE FURLAN, do Cargo Comissionado C05 de CHEFE DA DIVISÃO DO TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR, a partir de 01 de março de 2023. Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/03/2023. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2023. ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - Nº 016/2023 O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria do Trabalho e Ação Social, Divisão de Comunicação e Marketing, Secretaria Segurança, Patrimônio e Defesa(desertos pregão 75/22). ABERTURA: 20 de Março de 2023 - 09 hrs. Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br - Prefeitura Municipal de Querência do Norte Querência do Norte-PR, 28 de Fevereiro de 2023 ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. CAIXA POSTAL 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: publicacoes@pref.planaltina@gmail.com EXTRATO DE CONTRATO DAS PARTES P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR N. F. GRANDE E CIA LTDA. CNPJ: 79.034.153/0001-00. LICITAÇÃO: Pregão Nº 13/2023 PROCESSO: Licitatório Nº 15/2023 CONTRATO: Nº 13/2023 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93. OBJETO: Aquisição de 04 conjuntos de 03 bandeiras, sendo elas: nacional, estadual e municipal, para serem utilizadas na Praça Giacomo Madalozzo na comemoração do aniversário da cidade e na semana da Pátria, e demais datas comemorativas, suprimindo a necessidade da Administração, conforme Anexo I deste Edital. VALOR TOTAL R\$: 13.656,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Nº 8666/93. SETOR: SECRETARIA GERAL RECURSO: Próprio. Itens, Quantidades e Valores: Descrição LOTE 1: Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Conjunto de 03 bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla fase com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para haster sendo Brasil, Estado e Município. Nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT. 4,05x60 metros. 9 panos estampada. E também as medidas conforme a demanda municipal podendo ter até 6,00x4,00. 4 R\$ 3.414,00 13.656,00 TOTAL: 13.656,00 Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 03 de março de 2023 Cordialmente, Celso Maggioni Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672-1122 - CEP 87800-000 CNPJ 75.380.071/0001-66 "Administração Participativa" 2017/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 PARTES: Município de Rondon e o Produtor rural NEY BELIZARIO. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 4.536,73 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: UNFUNDAC. SUBFUN. PROG. DEST. PROJ. ATIV. NOME PROJ. CAT. ECON. FONTE 0885 12 361 02 21 MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL NUTRICIONAL 339032050000 MERENDA ESCOLAR 111-MDE PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até o dia 06/08/2023, e será contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme o disposto no Art. 57, parágrafo primeiro, inciso I da Lei 8.666/93. FORO: da comarca de Cidade Gaúcha - PR. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023. Rondon, em 06 de fevereiro de 2023. ROBERTO A. CORREDDATO Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672-1122 - CEP 87800-000 CNPJ 75.380.071/0001-66 "Administração Participativa" 2017/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023 PARTES: Município de Rondon e o Produtor rural FERNANDO PIGA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 4.830,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: UNFUNDAC. SUBFUN. PROG. DEST. PROJ. ATIV. NOME PROJ. CAT. ECON. FONTE 0885 12 361 02 21 MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL NUTRICIONAL 339032050000 MERENDA ESCOLAR 111-MDE PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até o dia 06/08/2023, e será contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme o disposto no Art. 57, parágrafo primeiro, inciso I da Lei 8.666/93. FORO: da comarca de Cidade Gaúcha - PR. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023. Rondon, em 06 de fevereiro de 2023. ROBERTO A. CORREDDATO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: administracao@saocaia.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiua - Paraná CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023. EXTRATO PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA CONTRATADA - LUZIA DA COSTA CRUZ OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Professora pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de Março de 2023 à 28 de fevereiro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 2.209,59 (Dois mil e duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), sendo cumprida a jornada diária de 4 (quatro) horas, perfazendo no total de 20 (vinte) horas semanais. VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. São João do Caiua, 01 de Março de 2023. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal Stefan Tomé Pauka Prefeito Municipal CPF 034.112.319-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: administracao@saocaia.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiua - Paraná CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023. EXTRATO PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA CONTRATADA - STEPHANIE SANDI DA SILVA OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Professora pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de Março de 2023 à 28 de Fevereiro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 2.209,59 (Dois mil e duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), sendo cumprida a jornada diária de 4 (quatro) horas, perfazendo no total de 20 (vinte) horas semanais. VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. São João do Caiua, 01 de Março de 2023. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal Stefan Tomé Pauka Prefeito Municipal CPF 034.112.319-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: administracao@saocaia.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiua - Paraná CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023. EXTRATO PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA CONTRATADA - LETICIA MARIA DE SOUZA OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Professora pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de Março de 2023 à 28 de Fevereiro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 2.209,59 (Dois mil e duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), sendo cumprida a jornada diária de 4 (quatro) horas, perfazendo no total de 20 (vinte) horas semanais. VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. São João do Caiua, 01 de Março de 2023. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal Stefan Tomé Pauka Prefeito Municipal CPF 034.112.319-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: administracao@saocaia.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiua - Paraná CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023. EXTRATO PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA CONTRATADA - ANDRIELY APARECIDA ROSSI DE OLIVEIRA OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Professora pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de Março de 2023 à 28 de fevereiro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 2.209,59 (Dois mil e duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), sendo cumprida a jornada diária de 4 (quatro) horas, perfazendo no total de 20 (vinte) horas semanais. VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. São João do Caiua, 01 de Março de 2023. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal Stefan Tomé Pauka Prefeito Municipal CPF 034.112.319-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: administracao@saocaia.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiua - Paraná CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023. EXTRATO PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA CONTRATADA - IANCA LAURA ROSA DE SOUZA FIDELIS OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Professora pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de Março de 2023 à 28 de fevereiro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 2.209,59 (Dois mil e duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), sendo cumprida a jornada diária de 4 (quatro) horas, perfazendo no total de 20 (vinte) horas semanais. VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. São João do Caiua, 01 de Março de 2023. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal Stefan Tomé Pauka Prefeito Municipal CPF 034.112.319-63

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.237

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023**

**PARTES:** Município de Rondon e o Produtor rural PAULO HERNANDES MARINO.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

**VALOR:** R\$ 6.823,85 (Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNFUNCAO	UBFUNPROJDEST	PROJATOME	PROFAT	CAT. ECON	FORTE	
0805	12	361	02	2	21	
MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL NUTRICIONAL					339032050000	MERENDA ESCOLAR
					111-MDE	

**PRazo de Vigência:** O presente contrato terá sua vigência até o dia 06/08/2023, e será contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme o disposto no Art. 57, parágrafo primeiro, inciso I da Lei 8.666/93.

**FORO:** da comarca de Cidade Gaúcha – PR.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2023.

Rondon, em 06 de fevereiro de 2023.

**ROBERTO A. CORREDATO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**

C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 416 - Centro Fone/Fax: 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado nº 004/2022, para os cargos que especifica"

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado nº 004/2022, a comparecerem no Centro de Saúde de Nova Aliança do Ivaí/PR, para a realização do exame adicional no horário das 13:30 às 17:00 hs. Após o resultado do exame, deverão comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Francisco Pires de Lemos n. 410 centro- na cidade de Nova Aliança do Ivaí/PR, munidos dos documentos abaixo relacionados, a partir do dia 06/03/2023 até o dia 10/03/2023, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, implicará na perda do direito a posse e de qualquer outro inerente ao Teste, conforme os termos do Edital.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- 11.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
- 11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;
- 11.4.4. Carteira de Registro de nascimento dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 11.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 11.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;
- 11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- 11.4.8. Título de Eleitor;
- 11.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
- 11.4.10. Atestado Médico Admissível;
- 11.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- 11.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 11.4.14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;
- 11.4.15. Declaração negativa de acumulação de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
- 11.4.16. Declaração de Bens;
- 11.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 11.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CPDS DIGITAL;
- 11.4.19. Conta Bancária para crédito salarial;
- 11.4.20. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
- 11.4.21. Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

**NOME DOS CONVOCADOS:**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
5	GABRIELE ASSIS DA SILVA

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de março de 2023.

ULIJSSES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO Nº 003, de 03 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mirador.**

SÚMULA: Dispõe sobre as Conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Mirador, relativas ao Exercício de 2022, e prescreve as providências que enuncia.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mirador, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 063/2009, de 14 de outubro de 2009;

- Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;
- Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
- Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Mirador, referente ao ano de 2022.

Mirador, Estado do Paraná, 03 de março de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO SOARES DOS REIS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Mirador, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº. 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do Fundo Municipal de Saúde de Mirador, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da Gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- Acompanhamento, até onde os exames puderem alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2022, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº. 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Mirador, Estado do Paraná, 03 de março de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO SOARES DOS REIS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023**

**PARTES:** Município de Rondon e o Produtor rural GELSON LOPES MARINO.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

**VALOR:** R\$ 6.882,10 (Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNFUNCAO	UBFUNPROJDEST	PROJATOME	PROFAT	CAT. ECON	FORTE	
0805	12	361	02	2	21	
MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL NUTRICIONAL					339032050000	MERENDA ESCOLAR
					111-MDE	

**PRazo de Vigência:** O presente contrato terá sua vigência até o dia 06/08/2023, e será contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme o disposto no Art. 57, parágrafo primeiro, inciso I da Lei 8.666/93.

**FORO:** da comarca de Cidade Gaúcha – PR.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2023.

Rondon, em 06 de fevereiro de 2023.

**ROBERTO A. CORREDATO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447.1122 - Cx. Postal 41 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**ATA Nº 011/2022**

**10º TERMO ADITIVO – SUCESSÃO DE PREÇO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa **STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.508.820/0001-74, com sede na Avenida Ipiranga, nº 38, Centro, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME STEFANELLO**, portador do CI/RG Nº 9.560.396-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 056.892.039-20, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 1210, Jardim Ouro Branco, CEP: 87.704-210, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de **SUCESSÃO DE PREÇO**, nos termos da Ata de Registro de Preços 011/2022, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2022, Processo Administrativo 020/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n. 8.666/93, artigos 58, §2º e 65, inciso II, alínea "d".

**CONTRATANTE** com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto. O Valor do presente termo aditivo de **SUCESSÃO DE PREÇO** é de **R\$ 6.542,05** (Seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Item	Produto	R\$ - Unitário
3	Óleo Diesel S-10	5,99

**CLAUSULA TERCEIRA**  
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 011/2022 que era de **R\$ 1.410.213,40** (Um milhão, quatrocentos e dez mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos), passa a ser **R\$ 1.423.571,35** (Um milhão, quatrocentos e três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

**CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 011/2022.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 03 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**  
Contratante

**STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA**  
Contratada

Test: Test:

**MEMBROS:**

MEMBROS:	GOVERNO MUNICIPAL:	ASSINATURA
Pablo Ferreira dos Santos	TITULAR	
Viviane de Andrade Kupas Furlan	SUPLENTE	
Rosa Teresinha Garibaldi Mauro	TITULAR	
Rodolfo Rodrigues Tenório da Silva	SUPLENTE	
<b>TRABALHADORES DE SAÚDE:</b>		
Danielle Silva Almeida Rufino	TITULAR	
Naislé Coelho Soares Pereira da Silva	SUPLENTE	
Abdão Leopoldo de Campos	TITULAR	
Vanilda Antunes da Silva	SUPLENTE	
<b>USUÁRIOS:</b>		
Nivaldo Fortunato Bilach	TITULAR	
Célia Santos Rocha	SUPLENTE	
Mari Alves Leite Miranda	TITULAR	
Marineide dos Santos Trindade de Carvalho	SUPLENTE	
Valdir Soares de Oliveira	TITULAR	
Ivoneite Fortunato Bilach	SUPLENTE	
José Augusto Soares dos Reis	TITULAR	
Valdinei André Viana da Silva	SUPLENTE	

**PORTARIA Nº 10/2023**

**Camara Municipal de Planaltina do Paraná**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 001 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1511  
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70  
**PODER LEGISLATIVO**  
Site: <http://www.cmplanaltinaadoparana.pr.gov.br>

**Autoriza a concessão de diárias para os Vereadores Antonio Valença Correa, Onesimo Rodrigues Braga, Ivalirio Nunes Farias e Reginaldo Valin. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a concessão de 3 (três) diárias para os Vereadores Antonio Valença Correa, Onesimo Rodrigues Braga, Ivalirio Nunes Farias e Reginaldo Valin, visando deslocamento do Município de Planaltina do Paraná/PR até a Cidade de Curitiba/PR, para a participação no curso oferecido pela empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - CNPJ 12.137.995/0001-16, nos dias 08, 09 e 10/03/2023, na cidade de Curitiba/PR, com o tema: "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: UMA ANÁLISE TEÓRICA E PRÁTICA COM VISÃO ESTRUTURAL DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI 14.133/2021 (Alterações, Procedimentos, Aspectos Práticos e Regulamentações)".

**Parágrafo único:** O deslocamento para Curitiba ocorrerá no dia 07/03/2023, por volta das 20h15min e a previsão de chegada a Planaltina do Paraná será para o dia 10/03/2023, por volta das 23h30min.

Art. 2º Para cobertura das despesas de viagem (alimentação, hospedagem e deslocamento urbano) cada vereador receberá o valor total de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 03 de março de 2023.

**Ivalirio Nunes Farias**  
Presidente da Câmara

**Antonio Valença Correa**  
Vice-Presidente

**Marcio Antonio Stocco**  
Primeiro Secretário

**Marcio Noberto de Paula**  
Segundo Secretário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023**

**PARTES:** Município de Rondon e o Produtor rural LUIZ CARLOS DE LIMA.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

**VALOR:** R\$ 7.811,38 (Sete Mil, Oitocentos e Onze Reais e Trinta e Oito Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNFUNCAO	UBFUNPROJDEST	PROJATOME	PROFAT	CAT. ECON	FORTE	
0805	12	361	02	2	21	
MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL NUTRICIONAL					339032050000	MERENDA ESCOLAR
					111-MDE	

**PRazo de Vigência:** O presente contrato terá sua vigência até o dia 06/08/2023, e será contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme o disposto no Art. 57, parágrafo primeiro, inciso I da Lei 8.666/93.

**FORO:** da comarca de Cidade Gaúcha – PR.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2023.

Rondon, em 06 de fevereiro de 2023.

**ROBERTO A. CORREDATO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447.1122 - Cx. Postal 41 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**ATA Nº 012/2022**

**8º TERMO ADITIVO - REDUÇÃO DE PREÇO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa **AUTO POSTO AURORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.208.718/0001-00, com sede na Avenida Paraná, nº 2465, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. **FABIO ALEXANDRE CLASEN**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº. 5.157.303-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 898.189.809-44, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 2109, Centro, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de **SUCESSÃO DE PREÇO**, nos termos da Ata de Registro de Preços 012/2022, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2022, Processo Administrativo 020/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n. 8.666/93, artigos 58, §2º e 65, inciso II, alínea "d".

**CONTRATANTE** com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
Através do presente termo aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto. O Valor do presente termo aditivo de **SUCESSÃO DE PREÇO** é de **R\$ 8.769,75** (Oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Item	Produto	R\$ - Unitário
4	Óleo Diesel S-500	6,29

**CLAUSULA TERCEIRA**  
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 012/2022 que era de **R\$ 768.622,95** (Setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), passa a ser **R\$ 759.853,20** (Setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

**CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 012/2022.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 03 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**  
Contratante

**AUTO POSTO AURORA LTDA**  
Contratada

Test: Test:

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

CNPJ: 15.483.230/0001-68  
AVENIDA SÃO JOÃO, 419  
C.E.P.: 87730-380 - Santo Antônio do Caiua - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº: 41/2022 - PE

Processo Administrativo: 1673922  
Processo de Licitação: 1673922  
Data de Processo: 19/06/2022

**Objeto:** Contratação de Educador Social, através do Departamento de Assistência Social.

**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 31/2022**

Motivo: INTERESSE PÚBLICO

**José Augusto Soares dos Reis**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 051.470.479-92

Santo Antônio do Caiua, 3 de Março de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia 17 de março de 2023, às 08:30 horas em sua sede, situada à Avenida Paraná, 155, licitação na modalidade Pregão nº 10/2023 - RP, do tipo "Menor Preço Unitário Por Item", na forma presencial. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas agrícolas pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ÓLEO DIESEL S-10 e ADITIVO ARLA 32), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. **Valor Máximo: R\$723.510,00; sendo: Óleo diesel S-10 – R\$5,92; Aditivo Arla 32 – R\$109,25.** Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: [www.rondon.pr.gov.br](http://www.rondon.pr.gov.br) no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: [licita@rondon.pr.gov.br](mailto:licita@rondon.pr.gov.br).

Rondon – Pr., 03 de março de 2023.

**JOSEMEYR S. OLIVEIRA**  
Pregocia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447.1122 - Cx. Postal 41 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

**OBJETO:** Aquisição de (01) uma Mangueira de sucção de diâmetro nominal de 4" (quatro polegadas), de 10 (dez) metros de comprimento, para realizar serviços pesados como: sucção e descarga, que será utilizado pelo caminhão limpa fossa- Placa RHV-4156, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraná-PR.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 007/2023 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação visando conforme detalhamento:

Item	Unid.	Especificações	P. Unit.	Total R\$
1	Unid.	Mangueira de sucção de diâmetro nominal de 4" (quatro polegadas), de 10 (dez) metros de comprimento, para realizar serviços pesados como: sucção e descarga, que será utilizado pelo caminhão limpa fossa- Placa RHV-4156.	2.370,00	2.370,00
<b>Valor Total R\$</b>			<b>2.370,00</b>	

O valor total é de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais). Pagos com Recursos ordinários livres, junto a Secretaria de Agricultura, com entrega imediata e pagamento a vista após a entrega do objeto, com recursos ordinários livres, em favor da empresa **IRRIGAÇÃO E HIDRÁULICA PARANAVAI LTDA - CNPJ: 22.657.441/0001-01.**

Alto Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Torna público a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, em favor empresa **IRRIGAÇÃO E HIDRÁULICA PARANAVAI LTDA - CNPJ: 22.657.441/0001-01.**

Alto Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**DECRETO Nº 6048/2023**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido no Art. 22º da Lei Municipal nº 1518/11,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam promovidos, a partir de 19/03/2023, por Progressão por Tempo de Serviço, prevista nos termos do Artigo 22, § único, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado:

Matrícula	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL/REF
11173	Alexandre Fonseca da Silva	05/03/2012	08
11034	Aline da Silva Almeida	11/03/2008	45
11279	Antônia Sella	02/03/2015	32
10918	Celia Cristina de Oliveira	16/03/2004	22
11113	Celso Ricardo Araújo	15/03/2010	37
10871	Cristhiane Banhara Santana Campaner	08/03/2002	42
10670	Edna Luísa de Oliveira Piga	08/03/2002	46
11237	Elaine Maria Buscarolo Calegari	04/03/2013	08
10931	Genir Peixoto	07/03/2005	27
11363	Jéssica Anne Araújo Silva Allebrandt	01/03/2017	93
10988	João Paulo Dorneu Calabrez	06/03/2006	44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço referente a 01(uma) inscrição para capacitação de 01 (um) Servidor Público Técnico Contábil-Luciano Berti. Com o tema: "Prestação de Contas Anuais-PCA/2022", nos dias 08 e 09 de março de 2023 na cidade de Maringá-PR.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 023/2023 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **"dispensar"** a exigência de licitação Para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço para capacitação de servidor público. Com Inexigibilidade de licitação, junto a Secretária Geral de Administração. Pelo valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), será realizado em 02 (dois) dias. Pagos com Recursos Ordinários Livres, a vista, conforme comprovante de inscrição ao **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE MARINGÁ-CNPJ: 77.267.649/0001-06**  
Alto Paraná, 03 de março de 2023.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe ao **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE MARINGÁ-CNPJ: 77.267.649/0001-06**. Valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Por um período de 02 (dois) dias de realização do curso.  
Alto Paraná, 03 de março de 2023.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

**PARTE:**  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**  
CONTRATADA: **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE MARINGÁ, CNPJ Nº 77.267.649/0001-06**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço referente a 01(uma) inscrição para capacitação de 01 (um) Servidor Público Técnico Contábil-Luciano Berti. Com o tema: "Prestação de Contas Anuais-PCA/2022", nos dias 08 e 09 de março de 2023 na cidade de Maringá-PR.

Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	Inscrição para curso com o tema: "Prestação de Contas Anuais - PCA/2022". Instruções sobre a formação de processo para prestação de contas-Legislação Fundamental; PCA Formação de Processo; Análise e orientação sobre exigências do TCE/PR; Instruções do TCE/PR; Relatório do Controle Interno.	1.200,00	1.200,00
TOTAL GERAL R\$				1.200,00

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAM.** 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços Terceiro- Pessoa Jurídica 3.3.90.39.48.00.00.00-Serviço de Seleção e Treinamento

**DURAÇÃO:** Início na assinatura do contrato - término em 30 (trinta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2023.  
**FORO:** Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.  
Alto Paraná, em 03 de março de 2023.  
**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**2º TERMO ADITIVO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021**  
**CONTRATO Nº 43/2021**  
VENCIAMENTO 12/02/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belem, 160, centro, Querência do Norte-PR.

**CONTRATADA:** ALINE MARCELA ROSSI, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.978.189-6 e CPF nº 008.173.939-78, que nomeia Eulizabete Sales Rossi, CPF 855.247.609-63.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por 12 meses, contados a partir de 12 de fevereiro de 2023 até 12 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal de locação será de R\$ 814,42 (oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos) reajustado pelo acumulado de 12 meses do INPC/IBGE 5,711380%, conforme cláusula oitava do contrato 43/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 23 de fevereiro de 2.023.

Alex Sandro Fernandes  
LOCATÁRIO

Eulizabete Sales Rossi  
Procuradora  
LOCADOR

Testemunhas:  
1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF N.º: \_\_\_\_\_ CPF N.º: \_\_\_\_\_

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**  
**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
**(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Mirador, Estado do Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da **Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Educação**, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao **exercício financeiro de 2022**, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº. 14.113/2020 e na Lei nº. 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação a:  
a) a arrecadação realizada no exercício;  
b) a execução da despesa orçamentária autorizada;  
c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;  
d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei nº. 14.113/2020 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 25 da Lei nº. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Mirador, Estado do Paraná, 03 de março de 2023.

**FABIANA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

**Câmara Municipal de Planaltina do Paraná**  
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1511  
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70  
**PODER LEGISLATIVO**  
Site: <http://www.cmplanaaltinaoparana.pr.gov.br>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023**  
**Objeto:** Contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento de Vereadores.

**Contratante:** Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - CNPJ 01.775.788/0001-70  
**Contratado:** Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - CNPJ 12.137.995/0001-16  
**Valor:** R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.0000.00

Planaltina do Paraná, 03 de março de 2023.

**Ivalirio Nunes Farias**  
Presidente da Câmara

**Antonio Valença Correa**  
Vice-Presidente

**Marcio Antonio Stocco**  
Primeiro Secretário

**Marcio Norberto de Paula**  
Segundo Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmalopr@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmalopr@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº 089/2023

Prorroga prazo de Processo de Sindicância de servidor público municipal e dá outras Providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, e;

Em atendimento ao documento protocolado sob o nº 11.418 da comissão designada.

Resolve:

Art.1º Fica prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 05/02/2023, o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 006/2023, de acordo com o documento da comissão designada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 05/02/2023.

Alto Paraná-PR., 1º de março de 2023.

**Claudemir Jóia Pereira**  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Rio de Janeiro, 405 - Centro  
Fone/Fax (44) 3672-1417 - Cap 87 800-000  
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Acólho o parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal, referente à Dispensa por Limite Nº 04/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de corte de grama, capina, poda de arbustos, incluindo a limpeza e destinação final dos resíduos, para manutenção do pátio da Câmara Municipal de Rondon.

RATIFICO a presente dispensa por limite a proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)
CARRAPICHO JARDINAGEM LTDA	29.946.403/0001-00	3.800,00

TRES MIL E OITOCENTOS REAIS

Rondon, 02 de março de 2023.

**EDSON ROBERTO ROCHA**  
Presidente

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato nº 002/2021- ID 1607  
Assunto: Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF Nº 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP  
CPF/MF nº 79.342.069/0009-00

**OBJETO DO ADITAMENTO:**  
**VALOR**  
Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços contados a partir de 01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**.

Mirador/PR, 28 de fevereiro de 2023.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal

MEMBROS:		ASSINATURA	
<b>REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:</b>			
Marina Hernandes da Silva Aguiar	TITULAR		
Claudia Cordeiro dos Santos	SUPLENTE		
Carla Ramos Canaver	TITULAR		
Antonio Felix dos Santos	SUPLENTE		
<b>REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:</b>			
Heitor Henrique Pestana Rozzini	TITULAR		
Maria Aparecida de Oliveira Rosa	SUPLENTE		
<b>REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL:</b>			
Fabiana Teixeira	TITULAR		
Tânia Maria Gomes Basilio	SUPLENTE		
<b>REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:</b>			
Viviane Cristina Marques	TITULAR		
Ângela Maria Raitz	SUPLENTE		
<b>REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:</b>			
Judyth Shayenne Lopes de Freitas	TITULAR		
Miriam Monteiro	SUPLENTE		
Lucimara Alves dos Santos	TITULAR		
Juliana Sousa e Brito Sabino Daminielli	SUPLENTE		
<b>REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:</b>			
Heitor Blendon Santos Nascimento	TITULAR		
Rayana Silva Benedetti	SUPLENTE		
<b>REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:</b>			
Marisa Aparecida Viana Militão	TITULAR		
Marisa Aparecida Viana Militão	SUPLENTE		
<b>REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:</b>			
Ivonete Fortunato Bilach	TITULAR		
Euza Marinho Leite	SUPLENTE		
Marcos Eduardo Boeing	TITULAR		
Maria Eunice Leite	SUPLENTE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmalopr@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmalopr@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº. 017/2023

Nomeia Assessor Jurídico, na forma especifica.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.547/2023.

Decreta:

Art.1º Fica nomeado a partir do dia 1º/03/2023, Felipe Zucco, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 13.134.029-0-SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 106.785.019-03, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico-40h/s., semanais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º/03/2023.

Alto Paraná-PR., 03 de março de 2023.

**Claudemir Jóia Pereira**  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Cx. Postal 01 - CEP. 87.930.000  
Fone: (44) 3462-1222 Fax: 3462 1843 - CNPJ 76.973.692/0001-16  
e-mail: [licitacao@quereciadonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@quereciadonorte.pr.gov.br)

**6º TERMO DE REAPTAÇÃO DE VALORES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.544.755/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930-000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

**REPRESENTANTES:** Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeitura Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belem, nº 160, e a CONTRATADA, JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61.636.571 e CPF 025.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte - PR, CEP: 87930000.

**OBJETO:** Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº. 42/2022, Ata de Registro de Preços nº. 140/2022. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a reaptação de valores para que haja o equilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REAPCTUADO
37735	OVOS DE GALINHA, brancos, grandes, embalagem com 12 unidades classe a		R\$ 7,58	R\$ 8,99

LOTE 02	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REAPCTUADO
910	OVOS DE GALINHA, brancos, grandes, embalagem com 30 unidades classe a		R\$ 18,95	R\$ 21,50

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**  
Fica acordado que, caso haja queda dos preços no decorrer da vigência do Pregão, far-se-á nova reaptação com o objetivo de reduzir os valores ora reconpostos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Querência do Norte - PR, 28 de fevereiro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
ALEX SANDRO FERNANDES  
CONTRATANTE

**JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS - ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SEGUNDO COLOCADO - RETIFICADA**

**ULISSES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** a Licitação nº. 53/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2022, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 302/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fca(rnm) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORIENTAÇÃO DA ABERTURA DE EXERCÍCIO, REALIZANDO A CAPACITAÇÃO E AUXÍLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE ESTEJAM ENVOLVIDOS NA ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS, INTERPRETAÇÃO E CORREÇÃO DE ERRO, INCLUINDO FECHAMENTO DO MESMO EXERCÍCIO, REFERENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS SIM-AM E PCA, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR., sendo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE EXERCÍCIO E OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORIENTAÇÃO DA ABERTURA DE EXERCÍCIO, REALIZANDO A CAPACITAÇÃO E AUXÍLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE ESTEJAM ENVOLVIDOS NA ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS, INTERPRETAÇÃO E CORREÇÃO DE ERRO, INCLUINDO FECHAMENTO DO MESMO EXERCÍCIO, REFERENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS SIM-AM E PCA	PRÓPRIA	PROPRIA	MES	7,00	3.889,00
TOTAL						37.223,00

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **07 (SETE) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) dias**, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Nova Aliança do Ivai - PR, 03 de Março de 2023.

**ULISSES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato nº 002/2021- ID 1607  
Assunto: Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF Nº 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP  
CPF/MF nº 79.342.069/0009-00

**OBJETO DO ADITAMENTO:**  
**VALOR**  
Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços contados a partir de 01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**.

Mirador/PR, 28 de fevereiro de 2023.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S LOCAIS.**  
**CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.**

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO" objetivando a AQUISIÇÃO DE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 216.665,60**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**  
Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. do dia 04/03/2023 às 07h59min. do dia 16/03/2023  
Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 16/03/2023.  
Início do Pregão (Fase Competitiva): 16/03/2023 a partir das 09:00 horas.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmalopr@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmalopr@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº. 016/2023

Exonera Assessor Jurídico, do Município e da outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Decreta:

Art.1º Fica exonerao a partir do dia 1º/03/2023, Felipe Zucco, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 13.134.029-0-SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 106.785.019-03, do exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º/03/2023.

Alto Paraná-PR., 03 de março de 2023.

**Claudemir Jóia Pereira**  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias  
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



**CHEVROLET**  
**CELTA LT** - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 33.800,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99917-0588.

**COBALT LTZ** - AUT., 2015, BRANCO, FLEX, COM-PL. R\$ 47.990,00 - FONE: 3423-7000.

**MONTANA LS** - PRATA, COMPLETA, 2013, ABAIXO DA TABELA, R\$ 37.990,00. FONE 9917-0588.

**S-10 C.D. LT 4X4** - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.

**SUPER OFERTA (REPASSE)** - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

**VENDE-SE S-10 2.4** - Chevrolet S10 2.4 Advantage, Cab. Dupla, 4x2, Flex, 4p, 015/2016, cinza. Valor FIPE R\$ 95.500,00 - Valor de VENDA R\$ 89.000,00. Fone 44 984529622.



**PALIO FIRE CELEBRATION** - 4 PTS, BRANCO, 2014, COMPLETO (((60 X DE R\$ 998,00 S/ ENTRADA))) FONE: 423-7000.

**STRADA HARD WORKING 1.4** - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.



**FIESTA HATCH** - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

**ECOSPORT SE** - 2020, AUT, BX KM, BRANCA, NA GARANTIA, R\$ 79.990,00. FONE: 3423-7000.

**FOCUS HATCH** - PRATA, 2009, COMPLETO, FLEX, ENTRADA R\$ 3.999,00 + 60 X R\$ 599,00 FIXAS MEDIANTE APROV. CREDITO. FONE 423-7000.

**KA SE PLUS HATCH** - FLEX, COMPLETO, 2021, BX. KM, NA GARANTIA, R\$ 63.900,00. FONE 99136-5969.

**KA SEDAN SE PLUS** - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

**NEW FIESTA HATCH** - PRATA, ÚNICO DONO, 28.000 KM - LINDO. FONE: 99974-6666.

**RANGER CABINE SIMPLES** - DIESEL, 4X4, 2015, R\$ 99.990,00 - ABAIXO DA FIPE. FONE: 3423-7000.

**RANGER XLT** - PRATA, ÚNICO DONO, ANO 2016. ABAIXO DA FIPE. FONE: 99800-1707.



**AMAROK** - 4X4, DUPLA, BRANCA, 2019. R\$ 129.900,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE: 3423-7000.

**POLO SEDAN 1.6** - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.



**HONDA CIVIC LX** - CINZA, ÚNICO DONO, 2020/2020. FONE: 99917-0588.

**NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA** | **LIGUE E ANUNCIE** 44 3421-4050

## POSTO PANORAMA

Av. Heitor Alencar Furtado - (44) 3423-7674

Procure o **HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI**  
**Doar sangue é um ato de amor.**  
3421-5160

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**  
Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PMNL torna público que requereu junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, a Licença Prévia - LP, para Loteamento para fins Comerciais e Industriais, área total de 100.000,0 m2, a ser implantada na Hácara 63, Matrícula nº 2.570, da Planta Geral da Cidade e Comarca de Nova Londrina Estado do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

### 1 DIA MUNDIAL DA OBESIDADE

# Obesidade é uma doença e precisa ser tratada com acompanhamento profissional

Na campanha deste ano para o Dia Mundial da Obesidade, em 4 de março, a Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica (ABESO) e a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) querem conscientizar a sociedade para 'um outro jeito de olhar'. É essencial mudar a perspectiva para a doença, entendendo que a obesidade precisa ser olhada com mais empatia. Não basta o portador de obesidade ser convidado a fazer dietas e exercícios, porque na maioria das vezes ele vai precisar do apoio de profissionais.

A conscientização da população sobre os riscos e como tratar é urgente. Dados da última pesquisa Vigitel, realizada pelo Ministério da Saúde, divulgada ano passado, mostram que os números relacionados à obesidade e ao sobrepeso não param de crescer no país. Quase seis em cada 10 brasileiros estavam com sobrepeso em 2021, um aumento de cerca de 2% em relação a 2019. Já o índice de obesidade ficou em 22,35% em 2021, também superior aos anos anteriores e o dobro do registrado há 15 anos. A maioria das pessoas acima do peso é do sexo masculino, mas as mulheres lideram entre os que já são considerados obesos.

Reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como uma doença crônica, a obesidade também é considerada um dos principais problemas de saúde pública atualmente no mundo, em todas as faixas etárias. Isso porque a doença tem potencial de causar e agravar diversas outras como diabetes, inflamações no fígado, hipertensão arterial, problemas respiratórios, além de aumentar o risco de infarto, AVC e de alguns tipos de câncer.

"Ainda existe muito preconceito e estigma em relação à obesidade e esse paciente precisa justamente do oposto, que é apoio e compreensão, seja de médicos, da família, do seu ciclo social e da sociedade em

geral. Por isso, é fundamental abordarmos a obesidade como o que ela é: uma doença que precisa ser tratada com acompanhamento profissional", lembra o cirurgião bariátrico Cid Pitombo. A qualidade de vida do indivíduo é um fator relevante para o aumento de peso, por isso é considerado um tratamento complexo e requer o envolvimento de várias especialidades.

A obesidade não deve ser considerada apenas pelo "acúmulo excessivo de gordura" no corpo. É preciso um olhar mais amplo e considerando diferentes fatores que levam ao desenvolvimento da doença, além do perfil genético do indivíduo, como sociais e ambientais, o sedentarismo, alimentos ultraprocessados, consumo excessivo de calorias, distúrbios endócrinos, entre outros.

O diagnóstico eficiente é o primeiro passo para iniciar o atendimento do paciente, com sobrepeso e obesidade. Para isso é preciso contar com profissionais de saúde que estejam preparados para o atendimento, capacitados e sensibilizados para essa temática, compreendendo que o excesso de peso é uma doença, com riscos de morbidade e mortalidade.

Cada doente deve ser cuidado de maneira individual, mas com abordagem multidisciplinar. Na classificação de risco, seguindo o Índice de Massa Corporal (IMC), deve-se considerar as fases do curso da vida (crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes), faixa etária e o acompanhamento do paciente, seja na saúde pública ou privada. É importante considerar a infraestrutura no acolhimento e no atendimento dos pacientes nos estabelecimentos de saúde.

**Cirurgia bariátrica** - A partir do diagnóstico é que as estratégias de tratamento são especificadas já que será observado o perfil do paciente para obter os melhores resultados. Nem todo doente, com sobrepeso ou

obesidade, apresenta comorbidades, como hipertensão e diabetes, por isso precisam de acompanhamento diferenciado. Nos casos mais graves, quando o IMC está acima de 40 kg/m², não sendo possível controlar o peso corporal, com a combinação de atividade física e acompanhamento nutricional, a cirurgia bariátrica surge como recurso terapêutico para perda de peso.

"O paciente candidato à bariátrica precisa ser muito bem avaliado por um médico, já que somente esse profissional pode definir qual é a melhor forma de abordar e tratar cada tipo de obesidade. É fundamental entender as condições clínicas e também psicológicas do paciente para sabermos se a indicação é mesmo a bariátrica e se é o melhor momento para fazê-la", ressalta Pitombo.

**Porque a bariátrica não é recomendada para todos os casos severos?** De acordo com o médico, nem todo portador de obesidade pode operar. É importante que os obesos entendam que somente a presença de outros problemas não é indicação absoluta para a cirurgia, devendo cada caso ser analisado, levando-se em conta o tempo que está com a doença, a gravidade, a resposta ao tratamento e o IMC do paciente. "A cirurgia é complexa, porém muito segura e rápida, levando em torno de 40 minutos. É uma cirurgia, não se pode banalizar", esclarece o médico Cid Pitombo.

Cada paciente é estudado a fundo para ter a certeza de que a bariátrica é a melhor solução. Temos que avaliar a capacidade cardiopulmonar, verificar se não há doença vascular sobretudo dos membros inferiores, tem que haver controle máximo da glicemia e o psicológico tem que estar bem controlado. O paciente precisa estar preparado para as restrições da dieta pós-operatória, por exemplo. Ele tem que estar disposto a mudar bastante seus hábitos alimentares, principalmente no início.

Até mesmo a mobilidade influencia. Temos que avaliar em que estado o paciente se encontra. Muitos precisam emagrecer para operar", ressalta Pitombo.

**Diabetes** - Vale lembrar que a cirurgia bariátrica também já tem sua eficácia reconhecida para o controle do diabetes tipo 2. Isso porque, após o procedimento, o alimento passa a chegar mais rapidamente ao intestino, promovendo a liberação de diversos hormônios, entre eles o GLPI. Esse hormônio age sobre o pâncreas, que, por sua vez, passa a produzir mais insulina, fazendo com que o açúcar no sangue diminua.

#### Conheça os principais tipos de cirurgia bariátrica:

- **Bypass**: um dos procedimentos mais realizados no país para tratamento da obesidade mórbida, costuma ser feito por videolaparoscopia, técnica minimamente invasiva. Uma grande parte do estômago é desconectada e, em seguida, a porção restante é ligada ao início do intestino. Nenhuma parte dos órgãos é retirada nessa cirurgia, sendo possível a reversão. Essas alterações levam o paciente a ter menos fome, sentindo-se saciado com pouca ingestão de alimentos. Também diminui a quantidade de calorias absorvidas pelo intestino, levando ao emagrecimento rápido.

- **Banda Gástrica Ajustável**: procedimento muito pouco realizado no Brasil, consiste na colocação de um anel que possui um balão, no alto do estômago. Tem por objetivo diminuir a ingestão de alimentos, mas tem pior resultado em perda de peso quando comparada a outros métodos.

- **Sleeve**: cirurgia autorizada no país há pouco mais de 10 anos somente, consiste em retirar grande parte do estômago deixando em formato de um tubo. Possui perda de peso e resultado no controle da doença metabólica menores que o Bypass.

Entenda porque a ci-

**urgião é apenas o início do tratamento** - Após a alta hospitalar, o paciente segue seu acompanhamento ambulatorial, com a mesma equipe multidisciplinar. É de fundamental importância o cuidado com a dieta -- adaptada a cada técnica cirúrgica utilizada -- e a sua progressão com o passar do tempo. Inicialmente o paciente ingere somente pequenas quantidades de líquidos, com o tempo a dieta evolui com relação à consistência e volume. "O acompanhamento das patologias coexistentes permite a adequação das medicações em uso e a eventual suspensão das mesmas - total ou parcialmente", explica o cirurgião.

Avaliações laboratoriais periódicas são realizadas a fim de se diagnosticar precocemente os possíveis distúrbios nutricionais associados principalmente às técnicas mistas, e assim tratá-los precocemente. "O apoio psicológico é de fundamental importância. Assim, o paciente inicia uma longa caminhada tendo ao lado vários profissionais que o acompanharão. A cirurgia não é o fim, mas sim o início

do tratamento", alerta Cid Pitombo, cirurgião bariátrico e metabólico.

Os benefícios à saúde são diversos, como: melhoria da saúde cardiovascular, diminuindo o risco de doença coronariana, acidente vascular cerebral e doença cardíaca periférica, com redução da pressão arterial e dos níveis de colesterol. Remissão a longo prazo para diabetes tipo 2 em obesos; alívio da depressão, eliminar a apneia obstrutiva do sono; alívio da dor nas articulações; melhora a fertilidade e outras condições médicas, como a síndrome metabólica; reduz riscos de complicações na gravidez e de doença da vesícula biliar, entre outros.

O paciente deve ter compreensão das mudanças. A bariátrica reduz a absorção de alimento e provoca alteração nos hormônios que estão relacionados à fome e à saciedade. "O volume de alimentos que passa a ingerir é menor sim, mas nada tão restritivo. Gradativamente, quem opera vai aumentando a quantidade de comida até o limite considerado normal", finaliza o médico Cid Pitombo.

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ  
**REPUBLICAÇÃO Nº 01**  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares.  
ABERTURA: Dia 17 de março de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitações nº 21, de 11 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 14.020/15, e ainda tendo em vista o contrato celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e o Município de Paranavai do Paraná, **TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar após Recursos do Processo Seletivo de Edital nº 01/2023**, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURSO	DATA NASC	PORT.	MAT.	ATUAL	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIF.
01	BARBARA FARIQ CORREIA	ADMINISTRAÇÃO	15/11/2004	3,0	3,0	3,0	9,0	AUSENTE	1º
02	SERENI DOS SANTOS BOCHA	Ciências Contábeis	13/01/1985	3,0	3,0	3,0	9,0	APROVADO	2º
03	FABRÍCIO VILATO GAMBETTI	DIRIGENTE	13/08/2001	3,0	3,0	3,0	9,0	APROVADO	3º
04	ISABELLA MARIA DA SILVA SPANDETTO	DIRIGENTE	21/03/1997	3,0	3,0	3,0	9,0	APROVADO	4º
05	GABRIELE EDUARDA DA SILVA SILVA FICUS	DIRIGENTE	29/03/2001	3,0	3,0	3,0	9,0	APROVADO	5º
06	MAYELLE EDUARDA SILVA FICUS	DIRIGENTE	04/06/2004	3,0	3,0	3,0	9,0	APROVADO	6º
07	VANESSA RIVARA FERREIRA	DIRIGENTE	07/03/2004	3,0	3,0	3,0	9,0	AUSENTE	-
08	SELIANO FELIPE FORBIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	11/01/2003	3,0	3,0	3,0	9,0	APROVADO	1º
09	SANTINA LINA COSTA	ENFERMAGEM	11/01/2004	3,0	3,0	3,0	9,0	APROVADO	1º
10	ALINE DAMASINI	ENGENHARIA AMBIENTAL	17/08/1989	3,0	3,0	3,0	9,0	AUSENTE	-
11	GABRIEL FERNANDES SAMPAIO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	13/07/2004	3,0	3,0	3,0	9,0	APROVADO	1º
12	SARA FERREIRO LUZ	PSICOLOGIA	18/12/1989	3,0	3,0	3,0	9,0	APROVADO	1º
13	SIBILA DE CARVALHO DE AGUIAR BASILO	PSICOLOGIA	14/05/1987	3,0	3,0	3,0	9,0	APROVADO	2º
14	FABIA MAZUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/06/2001	3,0	3,0	3,0	9,0	AUSENTE	-
15	SARA BORGES DE NORALIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/02/2005	3,0	3,0	3,0	9,0	AUSENTE	-

Paranavai do Paraná, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.  
COMISSÃO - PORTARIA Nº 21/2023  
LUIZ ANTONIO BLANS DA SILVA FLEHO (Professor)  
ROSENEIDE TOMAZELLE (Assistente Social)  
LUIZANA DEQUEZUE VOLPATO (Farmacêutica)  
CELSO MAGGIONI  
PREFEITO